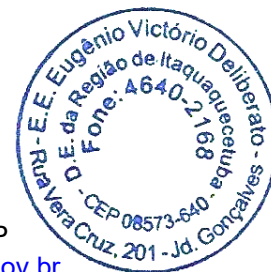




SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
E.E "EUGÊNIO VICTÓRIO DELIBERATO"
Rua Vera Cruz, n.º 201 – JD. Gonçalves, Itaquaquacetuba – SP
CEP. 08573-640 fone 4640-2168 e-mail: e007080a@educacao.sp.gov.br



EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da E.E Eugênio Victório Deliberato – Município de Itaquaquacetuba, com fundamento na com fundamento na Resolução Seduc - 53, de 29-06-2022, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) nesta Unidade Escolar.

1 - Vaga

Uma (01) vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) do Ensino Fundamental e Médio.

2 - Inscrição

Inscrição: de 12 a 18 de setembro de 2025, via email: e007080a@educacao.sp.gov.br.

No ato de inscrição, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos em PDF:

- a declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- a proposta de trabalho;
- e apresentar as seguintes informações:

Nome do candidato:

Rg: Cpf:

Email:

Telefone para contato:

3 - Requisitos para o exercício da função

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3.1 - Perfil do profissional

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
- c) Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- f) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- g) Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
- h) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.
- i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

4 - Das atribuições dos professores coordenadores

- I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII - trabalhar em equipe como parceiro;
- VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta

pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

5 - Carga horária

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 horas semanais, preferencialmente, no turno diurno (07h00 as 16h00) em todos os dias úteis da semana.

6 - Proposta de trabalho

O docente candidato ao posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica, na unidade escolar, deverá apresentar Proposta de Trabalho, que explicita os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica e contenha:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais.
- b) Plano de Formação Continuada dos docentes, pautado na análise dos indicadores de desempenho da escola, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento/aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São

Paulo.

- c) Proposta de avaliação e acompanhamento dos resultados educacionais da UE (internos e externos) e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- d) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação.

7 - Da indicação para entrevista

Para seleção dos candidatos, o Diretor de Escola, juntamente com sua equipe gestora, analisará as propostas de trabalho entregues e convocará os candidatos inscritos para entrevista na própria **E.E. Eugênio Victorio Deliberato – Rua Vera Cruz, 201 – jardim Gonçalves – Itaquaquecetuba/SP**, a qual versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato no dia e horário a serem agendados.

8 - Dos resultados

Após realização das entrevistas, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, poderá indicar o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.

9 - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar e o Dirigente Regional de Ensino, se necessário, à luz da Resolução SE 75/14, alterada pela Resolução SE 12 de 29/01/2016 e demais diplomas legais aplicáveis.
- c) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Itaquaquecetuba, 19 de agosto de 2025.



Renata Santos Pereira
RG 33.882.042-5
Vice-Diretor Escolar